

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

ANO XII

Nº. 593

Publicação Semanal

Quinta-Feira, 05 de outubro de 2017.

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 353 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe Sobre Autorização de Passagem de Aquedutos Em Estradas Públicas Rurais Para Fins de Garantia do Desenvolvimento Rural e do Bem Estar Social e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 87, inciso XLIX da Lei Orgânica Municipal; **Considerando** o que dispõe a norma do artigo 86 da referida legislação, onde estabelece que ao prefeito como chefe da administração, dentre outras, compete a atribuição de defender os interesses do Município; **Considerando** o que dispõe o artigo 267 do precitado diploma normativo; **Considerando** que a garantia de geração de emprego e renda é medida de interesse social; **Considerando** a Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata e **Considerando** que no caso em destaque se trata de manifestar sobre bem de domínio público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Sr. **JOSÉ CUPERTINO CAMPOS**, brasileiro, agricultor, portador da carteira de identidade M-2 941421, expedida pela SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas

Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 021.589.656.49, casado com a Sr.^a **MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade M-2766430, expedida pela SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda sob o número 583.890.906-15, ambos, residentes e domiciliados na fazenda São Joaquim, zona rural, Município de Urucânia-Minas Gerais, proprietários de parte da fazenda do Pião, matrículas 6121 e 6122, Fazenda do Inhame, matrícula nº 5818, proprietário do imóvel rural denominado córrego da onça, matrícula 4404 e 4403, a passar aquedutos/ encanamento para curso de água em vias públicas e estradas vicinais no barranco do lado esquerdo com 80 cm (oitenta) centímetros de forma subterrânea, observadas as normas legais vigentes de servidão e ambiental, iniciando o percurso no lugar denominado Inhame, passando pela fazenda do Pião que divide com Renato de Albuquerque Soares, do alto Bocaina até a propriedade do Sr. José Cupertino Campos, adquirida do Sr. Luiz Januário Pereira, podendo utilizar qualquer estrada vicinal pública, sendo que as mesmas são bens de domínio público.

Art. 2º. Os titulares de direito descritos no artigo 1º promoverão todos os atos judiciais e/ou extrajudiciais necessários a efetivação da finalidade desse decreto, na forma da legislação vigente. Os mesmos estarão impedidos de interromper mais de 50% (cinquenta por cento) do tráfego

de pessoas, veículos ou pedestres, quando da execução da obra na instalação dos aquedutos.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência pública da constituição de direito de passagem de aqueduto/encanamento para curso de água em vias públicas e estradas vicinais para fins de abastecimento do empreendimento dos titulares de direito descrito no artigo 1º desse decreto para fins de preservar a manutenção da geração de emprego em renda aos urucanienses.

Art. 4º. Os titulares de direitos aqui referidos poderão invocar judicial ou extrajudicial o cumprimento do ato normativo.

Art. 5º. Os ônus decorrentes desta autorização ficarão a cargo dos titulares de direito a que se refere ao artigo 1º.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, o decreto nº 349 de 27 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRASE.

Município de Urucânia/MG, 02 de outubro de 2017.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 354 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

“Exonera servidor por motivo de aposentadoria por tempo de

contribuição, lotado na
Secretaria Municipal de
Educação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da competência conferida pela Lei Orgânica Municipal, considerando a disposição do artigo 65, inciso I e IV da Lei Complementar 143 de 18 de Outubro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e demais Legislação Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo efetivo de Professor, a Sr.^a **Antônia Mazarelo Ribeiro Barbosa Pereira**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF-MF sob o nº 576.674.466-87, Matrícula nº. 071, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Município de Urucânia/MG, 02
de outubro de 2017.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 355 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

“Exonera servidor por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da competência conferida pela Lei Orgânica Municipal, considerando a disposição do artigo 65, inciso I e IV da Lei Complementar 143 de 18 de Outubro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e demais Legislação Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo efetivo de Professor, a Sr.^a **Rosenilda Salgado de Araújo Fernandes**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF-MF sob o nº 520.341.516-15, Matrícula nº. 103, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Município de Urucânia/MG, 02
de outubro de 2017.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 112 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

“Disciplina e denomina o Centro de Atendimento Educacional de Urucânia (CAEEU) e dá Outras Providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, por seus

representantes, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que o plenário aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Centro de Atendimento Educacional Especializado de Urucânia (CAEEU) denominado **ITÁLIA ROBERTO LUNA**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação-SME, com sede nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Urucânia.

Art. 2º. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal providenciar que seja feita a instalação em local de destaque da placa que designar a nomenclatura do Centro de Atendimento de que trata esta lei.

Art. 3º. Revogam-se a disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Urucânia, 04 de
outubro de 2017.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA
Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita
Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho
Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura
Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 -
E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

